



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

(AUTORIA: VEREADOR MAX CITY)

Institui o Dia Municipal da Educação.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário permanente de eventos do Município de Piúma, o **DIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Piúma realizará sessão especial na primeira quarta-feira anterior ao Dia Municipal da Educação, objetivando prestar uma homenagem a cidadão que preste ou tenha prestado serviços relevantes à área educacional do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 15 de dezembro de 2003. 40º Emancipação Política.


Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

REGISTRADO E PUBLICADO NO

QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 15/12/03

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO